MENSAGEM DE LEI Nº 063 /2022, de 16 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,
Ínclitos Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que transfere a competência do programa "AQUIRAZ MINHA CIDADE, EU CUIDO", instituído pela Lei Municipal 1.168 de 25 de fevereiro de 2016, que atribui a Secretaria de Infraestrutura, a permissão de adoção de logradouros públicos, transferindo para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca o processo de adoção e regularização dos logradouros públicos.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias deficitárias, inviabilizando a execução orçamentária das pastas supramencionadas e em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração Pública e dos munícipes.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

Bruno Barros Gonçalves
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Aquiraz
RECEBIDO
30/09/22
Servidor
às 8:48

A Sua Excelência, o Senhor
JAIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

PROJETO DE LEI Nº 084 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.168/2016 PROGRAMA "AQUIRAZ MINHA CIDADE, EU CUIDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.116/2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º**. Fica instituído o Programa de Adoção de Logradouros Públicos no âmbito do âmbito do Município de Aquiraz, denominado "Aquiraz, minha cidade, eu cuido", com os seguintes objetivos:

I – Promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, cuidados e na manutenção dos logradouros públicos do Município de Aquiraz, em conjunto com o Poder Publico Municipal;

II – Incentivar o uso dos logradouros públicos pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas;

III – Propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de ocupação e utilização dos logradouros públicos que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população;

IV – Fomentar a urbanização dos distritos dentro de características próprias de sua estrutura e necessidades;

Paragrafo único: Compete à Secretaria de Infraestrutura a adoção das medidas necessárias para a plena efetividade do instituído nesta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal